



Resolução da Comissão Intergestores Regional – Norte Araguaia Karajá Nº 021 de 27 de Novembro de 2018.

Dispõe sobre a Aprovação da Programação de Ações de Vigilância Sanitária conforme Subanexo VI da RESOLUÇÃO CIB/MT Nº46 de 14 de junho de 2018 com vigência anual dos municípios de Alto Boa Vista, Luciara, Novo Santo Antonio, São Félix do Araguaia e Serra Nova Dourada, da Região de Saúde Norte Araguaia Karajá do Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL NORTE ARAGUAIA KARAJÁ

DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- I. O princípio da descentralização político-administrativa, previsto na Constituição Federal e na Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990;
- II. A Lei Federal n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, que define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e dá outras providências;
- III. A Lei Estadual n.º 7.110, de 10 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre a promoção, proteção e preservação da saúde individual e coletiva no Estado do Mato Grosso e dá outras providências;
- VI. A Lei Estadual n.º 9.506, de 21 de fevereiro de 2011, que altera e acrescenta dispositivo à Lei n.º 7.110, de 10 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre a promoção, proteção e preservação da saúde individual e coletiva no Estado de Mato Grosso, e dá outras providências;
- V. O Decreto Federal n.º 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990;
- VI. A Resolução da Comissão Intergestores Tripartite n.º. 04 de 19 de julho de 2012, que dispõe sobre a pactuação tripartite acerca das regras relativas às responsabilidades sanitárias no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), para fins de transição entre os processos operacionais do Pacto pela Saúde e a sistemática do Contrato Organizativo da Ação Pública da Saúde (COAP);



- VII.** As competências de Estados e Municípios definidos nos Artigos 9 e 11 respectivamente, da Portaria GM/MS n.º 1.378, de 09 de julho de 2013, que regulamenta responsabilidades e define diretrizes para a execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;
- VIII.** Resolução da Diretoria Colegiada n.º 153, de 26 de abril de 2017, que dispõe sobre a Classificação do Grau de Risco para as atividades econômicas sujeitas à vigilância sanitária, para fins de licenciamento, e dá outras providências;
- IX.** Instrução normativa n.º 16, de 26 de abril de 2017, que dispõe sobre a lista de Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) classificadas por grau de risco para fins de licenciamento sanitário;
- X.** Resolução da Diretoria Colegiada n.º 207, de 3 de janeiro de 2018, que dispõe sobre a organização das ações de vigilância sanitária, exercidas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativas à Autorização de Funcionamento, Licenciamento, Registro, Certificação de Boas Práticas, Fiscalização, Inspeção e Normatização, no âmbito do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS);
- XI.** A necessidade de definição de responsabilidades sanitárias e organização do Sistema de Vigilância Sanitária do Estado do Mato Grosso (SEVISA-MT);
- XII.** A Resolução CIB/MT N.º 46 de 14 de junho de 2018. Aprova o Regulamento Técnico que estabelece critérios e parâmetros relativos à organização e estruturação dos serviços municipais de Vigilância Sanitária para o processo de descentralização e define responsabilidades sanitárias no âmbito do Sistema Estadual de Vigilância Sanitária do Estado de Mato Grosso;
- XIII.** A Resolução CIB/MT N.º 47 de 14 de junho de 2018, regulamenta o repasse de recursos financeiros estaduais destinados ao fortalecimento do processo de descentralização das ações de Vigilância Sanitária aos municípios do Estado de Mato Grosso;
- XIV.** As Resoluções dos respectivos Conselhos Municipais de Saúde que aprovam a **Programação de Ações de Vigilância Sanitária na forma do subanexo VI da Resolução CIB/MT N.º 46 de 14 de junho de 2018:**
- **Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Alto Boa Vista – MT, N.º 007 de 30 de Outubro de 2018;**
 - **Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Luciara – MT, N.º 008 de 22 de Outubro de 2018;**
 - **Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Novo Santo Antonio – MT, N.º 009 de 23 de Novembro de 2018;**



- **Resolução do Conselho Municipal de Saúde de São Félix do Araguaia – MT, N°008** de 05 de Novembro de 2018;
- **Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Serra Nova Dourada – MT, N°008** de 29 de outubro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a **Programação de Ações de Vigilância Sanitária na forma do subanexo VI da Resolução CIB/MT N°46 de 14 de junho de 2018**, que estabelece critérios e parâmetros relativos à organização e estruturação e reestruturação dos serviços de Vigilância Sanitária para o processo de Descentralização dos municípios: **Alto Boa Vista, Luciara, Novo Santo Antonio, São Félix do Araguaia e Serra Nova Dourada, da Região de Saúde Norte Araguaia Karajá do Estado de Mato Grosso.**

Art. 2º - A **Programação de Ações de Vigilância Sanitária** tem vigência anual a partir da data da aprovação desta resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia/MT, 27 de Novembro de 2018.

Crisley Suzane Rodrigues Araújo
Coordenadora CIR/NAK

Eloi Calixto Megiani Maia
Vice Regional do COSEMS/MT